



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII - Nº 191

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 20 de setembro de 1976, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo n.º:

Sociedade Distribuidora

Instalação de dependência:

Nº 7606025-76 - Maisonnave - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima. Em Ponta Grossa (PR). Lei nº 13 de julho de 1976.

De 27 de setembro de 1976, deferindo, na forma do Parecer, o requerido no processo n.º:

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital por Incorporação de Sociedade - Reforma de Estatuto:

Nº 3306323-76 - Bahia - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Sociedade Anônima. De Cr\$ 610.000,00 para Cr\$ 2.300.000,00.

Por incorporação da "Bahia - São Paulo - Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda." A.G.E. de 14 de maio de 1976 e 7-76.

Instalação de dependência:

Nº 3306323-76 - Bahia - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Sociedade Anônima. Em São Paulo (SP). A.G.E. de 14-5-76.

Concessão de autorização para funcionar:

Nº 3306323-76 - Bahia - São Paulo - Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. De São Paulo (SP). A.G.E. de 14 de maio de 1976 e 20-5-76.

DESPACHO DO CHEFE

De 23 de setembro de 1976, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Banco de Investimento

Reforma de Estatuto:

Nº L7100325-76 - Banco Bozano, Bimonsen de Investimento S.A. A.G.E. de 9-8-76.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

Nº 4400091-76 - Mercaminas S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

De Cr\$ 13.800.000,00 para Cr\$ .... 27.600.000,00.

A.G.Es. de 30 de abril de 1976 e 10-9-76.

Nº 0101349-76 - Madel Malcon S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

De Cr\$ 10.445.850,00 para Cr\$ .... 15.030.000,00.

A.G.E. de 30-4-76.

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

Nº 0266034-76 - Bradesco Minas S.A. - Crédito Imobiliário.

De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ .... 10.000.000,00.

A.G.E. de 30-6-76.

Nº L7100478-76 - Economia, Crédito Imobiliário S.A. - Economisa

De Cr\$ 22.500.000,00 para Cr\$ .... 45.000.000,00.

A.G.E. de 16-8-76.

Sociedades Corretoras

Aumento de capital - Alteração contratual:

Nº 5023303-76 - Battistella - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Limitada.

Em transformação para "Battistella - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Limitada".

De Cr\$ 220.000,00 para Cr\$ .... 500.000,00.

Instrumento de 1-9-76.

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

Nº L7100392-76 - Open S.A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

De Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ .... 45.000.000,00.

A.G.E. de 7-7-76.

Mudança de denominação - Alteração contratual:

Nº 5023303-76 - Battistella - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Limitada.

Adotada a denominação: "Battistella - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Limitada."

Instrumento de 1-9-76.

Mudança de denominação - Reforma de Estatuto:

Nº 7606505-76 - Corretora Mercantil - Finasa, Câmbio e Valores Mobiliários Sociedade Anônima.

Adotada a denominação: "Finasa - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Sociedade Anônima".

A.G.E. de 23-8-76.

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:

Nº 7606756-76 - Guedes Guter - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. Instrumento de 26-7-76.

Nº L7100159-76 - Credional - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. Instrumento de 23-3-76.

Aumento de capital - Alteração contratual:

Nº 3300641-76 - Indiana - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada. De Cr\$ 23.500,00 para Cr\$ 56.500,00. Instrumento de 20 de abril de 1976.

De 24 de setembro de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

Nº L7100258-76 - L & L Corretora de Valores Mobiliários S.A. De Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ .... 10.000.000,00.

A.G.O. de 30 de abril de 1976 e A.G.E. de 8-9-76.

Nº 3300670-76 - Antonio D'Alagave S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.

De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ .... 15.000.000,00.

A.G.E. de 4-2-76.

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

Nº 0266034-76 - Bradesco - Ri. S. A. - Crédito Imobiliário. De Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ .... 20.000.000,00.

A.G.E. de 30-8-76.

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:

Nº 4400532-76 - Dileta - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Instrumento de 7-6-76.

Reforma de Estatuto:

Nº L7100483-76 - Delfin Rio - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. A.G.E. de 20-8-76.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCARIA

DESPACHOS DO CHEFE DO DEFIB

Deferindo, nos termos do Parecer, o requerido no Processo n.º:

Reforma de Estatutos

Nº DF-1235-76 - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. Vitória (ES). AGE de 30-6-76.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORB

Deferindo, nos termos dos Pareceres o requerido nos processos n.ºs:

Constituição de reserva para futuro aumento de capital - Lei número 4.275-64

Nº DF-1211-76 - Banco Financeiro Sociedade Anônima. Campo Grande (MT). De Cr\$ 3.021.650,76. ACO de 22-3-76.

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos:

Nº DF-1327-76 - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. Vitória (ES). De Cr\$ 41.000.000, para Cr\$ .... 123.000.000,00.

AGES. de 12-2-76 e 17-3-76.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIOPE

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos

Nº DF-1278-76 - Banco de Desenvolvimento do Ceará S.A. Fortaleza (CE). De Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ .... 120.000.000,00.

AGES. de 26-7-76 e 30-3-76.

Nº DF-1223-76 - Banco América do Sul S.A.

São Paulo (SP).

De Cr\$ 130.000.000,00 para Cr\$ .... 175.000.000,00.

AGE de 20-8-76.

Retificação

Processo n.º DF-997-76 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Estaleiro Ebin Ltda. - Niterói (RJ)

No Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1976, Seção I - Parte II, fls. 3714, segunda coluna, linhas 48, 49 e 50

Onde se lê:

"da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Estaleiro Ebin Ltda."

DOCUMENTO MANCHADO

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL  
MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral .....	Cr\$ 85,00	Semestral .....	Cr\$ 65,00
Anual .....	Cr\$ 165,00	Anual .....	Cr\$ 125,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Anual .....	Cr\$ 240,00	Anual .....	Cr\$ 195,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**Assinaturas**

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Leia-se:  
da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Estabelecimento Fluminense Ltda.

**Departamento Regional de Belo Horizonte**

**NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA**  
DESPACHO DO COORDENADOR  
De 22 de setembro de 1976, definindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número 811-78-11 - Cooperativa de Eco-

nomia e Crédito Mútuo dos Empregados das Drogarias São Félix, Vidigal e Sofar - Sociedade Faram, Limitada - "CREDIFAR" - Belo Horizonte (MG).

Reforma dos Estatutos Sociais - A.G.E. de 7 de fevereiro de 1976, inclusive alteração da denominação Crédito Mútuo dos Empregados das Drogarias São Félix, Vidigal e Sofar - Sociedade Faram, Limitada - "Cradifar" para Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Drogarias São Félix, Vidigal e Sofar - "Credifar".

tação da Categoria Funcional de Técnico de Administração correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 108 do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975. - Procurador Maurício Couto Cesar.

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-158/67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo nº 18.852/76, resolve aplicar à firma Selva Tropical Indústria de Camping S.A., situada à Rua do Carmo nº 65 - 3º andar, nesta cidade a multa de Cr\$ 3.674,73 (três mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e três centavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 062.574-7.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1976. - Pedro Junqueira Ferraz.

**Diretoria de Pessoal**

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT 36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 688, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformi-

dade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 3.350 - Dispensar o Agente Administrativo Arlindo da Rocha Carvalho, matrícula número 1.164.095, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI 111.1, de Chefe da Seção de Turismo, do Serviço de Transporte Interestadual de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.352 - Dispensar o Estatístico Arnaldo Camacho Júnior, matrícula número 2.045.136, da Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção de Linhas Implantadas, do Serviço de Planos, de Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 3.353 - Designar o Agente Administrativo Arlindo da Rocha Carvalho, matrícula número 1.164.095, para exercer a Função Integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção de Linhas Implantadas, do Serviço de Planos, de Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 688, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 3.354 - Dispensar o Agente Administrativo Mary Anna da Silva Leal, matrícula número 1.669-CLT, da função de substituta da Secretária do Chefe da Divisão de Assistência Médico-Social, da Diretoria de Pessoal em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.355 - Designar a Agente Administrativa Ledice Fonseca, matrícula número 2.178.578, para substituir a Secretária do Chefe da Di-

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 18 de agosto de 1975, resolve:

Nº 3.351 - Designar o servidor Arnaldo Camacho Júnior, matrícula nº 2.045.136, ocupante do cargo (ou do emprego) de Estatístico do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Turismo ..... DAI-111.1 (SA) do Serviço de Transporte Interestadual de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Es-

tradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 108 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975.

Nº 3.359 - Designar o servidor Frio de Paula Barbosa, matrícula nº 1.163.886 ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Serviço de Pessoal da Sede Central código DAI-111.2 (NS) da Diretoria de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lo-

ção de Assistência Médico-Social, código DAI-111.1 (SA), da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.356 — Designar o Agente Administrativo George Washington Ribeiro, matrícula número 1.164.154, para substituir o Chefe do Serviço de Atividade de Apoio, código DAI-111.2 (SA) da Divisão de Polícia Roviária Federal, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.357 — Designar o Técnico em Com. Social Maria Dulce Baptista

Santero, matrícula número 1.236 CLT, para substituir o Chefe da Seção de Redação e Revisão, código DAI-111.1 (NS) do Serviço de Publicações, da Divisão de Processamento de Dados e Documentações, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.358 — Dispensar o Agente Administrativo Elzio de Paula Barbosa, matrícula número 1.165.888, da função de substituto do Chefe do Serviço de Pessoal da Sede Central, da Diretoria de Pessoal, em seus impedimentos eventuais. — Procurador Mauricio Couto César.

e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100.

Nº 58 — Declara, tendo em vista o disposto no decreto nº 77.766, de 8 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial de 10.6.76, suplemento, que o emprego de confiança "Responsável pela Contabilidade e Orçamento", foi transformado na forma do anexo I do referido decreto, em função de confiança, com a denominação de Diretor da Divisão de Orçamento e Contabilidade, código LT-DAS-101.1, da categoria "Direção Superior", código LT-DAS-101, do grupo Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100.

Nº 59 — Declara, tendo em vista o disposto no decreto nº 77.766 de 8 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial de 10-6-76, (suplemento), que o emprego de confiança "Responsável pelo Serviço de Segurança e Informações", foi transformado na forma do anexo I do referido decreto, em função de confiança, com a denominação de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, código LT-DAS-101.1 da categoria "Direção Superior", código LT-DAS-101, do grupo Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100. — Alvaro Lopes Candeia.

te da Portaria, Código TP-1201.1, do Hospital de Clínicas e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná.

Processo nº 10020476.  
Nº 13.057 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 1º de agosto do corrente ano, a Helena Abreu da Silva, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1202.1, do Hospital de Clínicas, matrícula nº 2.423.891. — Processo nº 100920-76.

Nº 15.058 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 1º de julho do corrente ano, a Azenir Roberto Ramos Bianchi, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código SA-802.3, do Setor de Educação, matrícula nº 2.423.499. — Processo nº 100.004. — Theodoro Jorge Atherton, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 15.056 — Retificar a Portaria nº 13330, de 20 de maio de 1975, publicada em Diário Oficial da União de 5 de junho de 1975, referente à apresentação de Maria Kondusik, para declarar que o cargo da referida funcionária é de Agente de Portaria, Código TP-1202.1, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, e não como consta na citada Portaria. — Processo nº 78417-75.

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná usano da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.812, de 10 de outubro de 1975, resolve:

Nº 15.059 — Designar Wilson Augusto Betteg, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-301.2 da Tabela Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Código LT-DAI-111.1 da Departamento de Serviços Gerais da Pró-Reitoria de Administração, criada pelo Decreto nº 77.026, de 15 de janeiro de 1976. — Processo nº 100.987-76. — Theodoro Jorge Atherton.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto resolve:

Nº 15.054 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 197 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1973, combinado com os artigos 15 e 17 da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1973, a Alberto Zanatta, matrícula nº 2.380.117, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-1007.1, do Setor de Ciências Agrárias e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná. — Processo nº 101010-76.

Nº 15.055 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, Item III, da Emenda Constitucional número 01-69, combinado com o artigo 176, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Atilio Silva, matrícula nº 2.075.202, no cargo de Agente

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Ofício nº 001605-76 da CODERSEL/DASP, anexado ao Processo nº 25.533-76, resolve:

Nº 15.058 — I — Rescindir, por força do determinado no item 19, da Instrução Normativa — DASP nº 32, de 28-1-75, os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados, a partir de 20 de outubro de 1976:

01. Inabilitados no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Categoria Funcional: Técnico em Comunicação Social:

Table with 2 columns: NOME and EMPREGO. Lists names and their respective job titles, such as Celia Maria Teixeira (Redator) and Jasira Aparecida Rodrigues (Aux. Administrativo).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento de Administração

PORTARIA CFP-DA Nº 176 DE 24 DE SETEMBRO DE 1976

O Chefe do Departamento de Administração, no uso legal de suas atribuições, e

Considerando o que consta do .... Memo.CFP-SERGE nº 200, de 21 de setembro de 1976, resolve:

Designar o servidor Onézimo Meeiros, Contínuo, a exercer a função de Chefe do Núcleo de Portaria da Seção Executiva, da Gerência de Serviços Gerais do Departamento de Administração — GEC-12. — Néo Reis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 035-QD-ETFA-76 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do processo seletivo para a Transformação de Cargos e Empregos do Pessoal desta Autarquia, integrante do Grupo S. A. 800 para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, resolve:

Homologar o resultado da prova realizada no dia 25 de fevereiro de 1976, de acordo com o respectivo Cronograma de Atividades.

- 1. Abílio Ribeiro Faício — 88,5
2. Antônio Sidney Sarubbi — 89
3. Antônio Tavares da Silva Figueiredo Neto — 70
4. Edson Carneiro Monteiro — 83
5. Hilário Ferreira Pimentel — 62,5
6. Idália da Silva Pereira — 94
7. Inez Lima da Gama — 86,5
8. Joaquim Menezes Regis de Almeida — 83
9. José Carlos Raposo — 90,5
10. José Maria Nogueira — 88
11. José Orestes de Albuquerque — 89
12. Josefa Lima Marinho — 86
13. Lúcio de Souza Guimarães — 85,5
14. Maria Araújo de Menezes — 86
15. Maria da Costa Cordeiro — 93
16. Maria das Graças Arruda Oliveira — 84,5
17. Maria Ivanilda Paula Maia — 85,5
18. Maria de Lourdes Bonfim — 86
19. Maria Magdalena da Silva — 61
20. Maria do Socorro Costa Rego de Albuquerque — 84,5
21. Myrian Fontenelle de Pinho Pessoa — 87,5
22. Raymundo Luis de Sales Teixeira — 87,5
23. Ricardo Alves Peixoto — 76,5
24. Vicente Elias de Souza Filho — 80. — João de Pinho Pessoa Neto — Diretor.

(\*) Funcionários-Estatutários que participaram do Curso de Treinamento e do Processo Seletivo conjuntamente com os CLT, conforme Autorização do DASP.

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 66 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 13, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Suplementar desta Faculdade, a partir de 27 de janeiro de 1975 a Járbas Barbosa, ocupante do cargo de Oficial de Administração, código AF-201 12.A, matrícula número 2.157.001 (Processo número .... 213.526-75). — Prof. Dr. Alvaro Lopes Candeia.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1976

Nº 55 — Tornar sem efeito as portarias de designação números 47-76, 49-76, 50-76 e 51-76 de 11 de junho de 1976, publicadas no Diário Oficial (seção I — parte II) em 16 de junho de 1976.

Nº 57 — Declara, tendo em vista o disposto no decreto nº 77.766 de 8 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial de 10.6.76 (suplemento), que o emprego de confiança "Responsável pelo Pessoal", foi transformado na forma do anexo I do referido decreto, em função de confiança, com a denominação de Diretor da Divisão de Pessoal, código LT-DAS-101.1, da categoria "Direção Superior", código LT-DAS-101, do grupo Direção e Assessoramento Superiores, código LT-DAS-100.

Nº 58 — Declara, tendo em vista o disposto no decreto nº 77.766, de 8 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial de 10.6.76, (suplemento), que o emprego de confiança "Responsável pelo Planejamento", foi transformado na forma do anexo I do referido decreto, em função de confiança, com a denominação de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento, código LT-DAS-101.1, da categoria "Direção Superior", código LT-DAS-101, do grupo Direção

NOME	EMPREGO
Adriar Silva	Auxiliar de Escritório
Arabela Maria Querino Nascimento	Auxiliar de Escritório
Antônia Kosposack	Auxiliar de Escritório
Araci Correia	Auxiliar de Escritório
Dilma Ribeiro Santos	Auxiliar de Escritório
Janete Ferrnino	Auxiliar de Escritório
Juny dos Santos Velga	Auxiliar de Escritório
Leila Maria Grizolia	Auxiliar de Escritório
Luiz Carlos Gonçalves	Auxiliar de Escritório
Maria Ireno Figurski	Auxiliar de Escritório
Marta Marlene Wojcicki	Auxiliar de Escritório
Paulo Ribeiro Schmidt	Auxiliar de Escritório
Rita de Conceição Koschia	Auxiliar de Escritório
Zenilde Mariana Archanjo	Auxiliar de Escritório

03. Inabilitados no Grupo *Ocupações Atividade de Nível Médio*, Categoria Funcional: *Auxiliar Operacional de Serviços Diversos* (atendimento).

Maria Duda	Auxiliar de Ambulatório
Terezinha Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Ambulatório
Reny Crozeta de Assunção	Auxiliar de Ambulatório
Carlos Roberto Helal	Auxiliar de Ambulatório
Iza Lopes de Carvalho	Auxiliar de Ambulatório

Categoria Funcional: *Técnico de Laboratório*.

Olinda, Françoise Pelletier Coelho	Pesquisador do Laboratório
------------------------------------	----------------------------

Categoria Funcional: *Tecnologista* (Área Biológica).

Hélle Teixeira de Oliveira	Pesquisador de Laboratório
----------------------------	----------------------------

04. Inabilitados no Grupo *Artesanato*, Categoria Funcional: *Artífice de Mecânica*.

Paula Natal Ferreira	Operário Mecânico
----------------------	-------------------

Categoria Funcional: *Artífice de Carpintaria e Marcenaria*.

Newton Pereira da Silva	Auxiliar de Carpintaria
-------------------------	-------------------------

II — A partir de 29 de setembro do corrente ano, a jornada de trabalho deverá ser reduzida de 02:00 (duas) horas diárias.

Nº 15.029 — I — Rescindir, a partir de 20 de outubro de 1976, os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados, não incluídos no Novo Plano de Classificação de Cargos, em virtude de terem sido admitidos após 31 de outubro de 1974, sem a necessária habilitação em concurso público.

NOME	Emprego
Maria Lourdes Martins de Almeida	Enfermeiro
Marta Sêco Miura	Enfermeiro
Gisane Pires de Souza	Auxiliar de Biblioteca
Maria Fernandes da Luz Costa	Auxiliar de Escritório
Felicit Maria Batista Lima	Auxiliar de Escritório
Maura Antonia Aparecida de Alve-janeiro, Pinheiro	Auxiliar de Escritório
Vereñica Dichecki	Auxiliar de Escritório
Vera Lucia Mazarszuk	Auxiliar de Escritório
Bernadete Tereza Lanconi	Auxiliar de Escritório
Nelva Maria de Oliveira	Auxiliar de Escritório
Eraida, Afilton Coradim	Auxiliar de Escritório
Sueli Lenc	Auxiliar de Escritório
Ivelte Aparecida de Mello Coelho	Auxiliar de Escritório
Marieno Lourenço	Auxiliar de Escritório
Maria Salete da Silva	Auxiliar de Escritório
Suely Fischer	Auxiliar de Escritório
Ivone Marlene Benoni	Auxiliar de Enfermaria
Alvare Antonio Capola	Auxiliar de Enfermaria
Asta Salete Lang	Auxiliar de Enfermaria
Margarida Antunes Pereira	Auxiliar de Enfermaria
Maria Aparecida Pitullii	Auxiliar de Enfermaria
Anna Leuilde dos Santos	Auxiliar de Enfermaria
Geraçõ de Oliveira Lima	Auxiliar de Ambulatório
Asenara Maria Serraglio	Auxiliar de Ambulatório
Jovira Vieira de Carvalho	Auxiliar de Ambulatório
Eiza de Paula Costa	Auxiliar de Ambulatório
Maria de Oliveira Machado	Auxiliar de Ambulatório
Eclastiana Ferreira Rodriguez	Auxiliar de Ambulatório
Wilmir Milecki	Auxiliar de Ambulatório
Alfr da Conceição	Auxiliar de Ambulatório
Rosa Procopiuk	Auxiliar de Ambulatório
Jos. Maria Alves	Auxiliar de Ambulatório

II — A partir de 20 de setembro do corrente ano, a jornada de trabalho deverá ser reduzida de 02:00 (duas) horas diárias.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o artigo 13 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 40, de 19.8.73, resolve:

Nº 15.030 — Designar Narciso Augusto Suckow de Castro, ocupante do emprego de Tecnologista, ..... LT-NM-1018.5, da Tabela Permanen-

te da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança do Secretário Administrativo, Código LT-DAI-111.3, do Departamento de Botânica do Setor de Ciências Biológicas, criada pelo Decreto nº 77.028, de 15 de janeiro de 1976, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da categoria funcional de Agente Administrativo, SA-801, correlata com

a função referida, de acordo com o Decreto supracitado.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 15.031 — Dispensar de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Professor Elnio Franco Ferreira da Costa, Adjueto M-401.5, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Gabinete do Reitor, em virtude da aplicação do Decreto nº 77.028, de 15 de janeiro de 1976.

Nº 15.032 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Emenda Constitucional número 1-60, combinado com o artigo 176, item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Arísteo Taborda, matrícula nº 1.028.618, no cargo de Ar-

tífice de Artes Gráficas, Código ART-700.4, da Imprensa Universitária e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná. — Processo nº 89.166-76. — Theodócto Jorge Atherino.

**PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1976**

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 15.033 — Dispensar, a partir de 11 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Casemiro Kenski, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA.801.4, do exercício da Função de Confiança do Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Código DAI-111.3, do Setor de Ciências Agrárias, em virtude de sua aposentadoria. — Theodócto Jorge Atherino.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 30, item VII do Estatuto, resolve:

Nº 15.033 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 1 de agosto do corrente ano, a Marlene Marçal Culp, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP-1262.1, do Hospital de Clínicas, matrícula nº 2.423.637. — Processo nº 101021-76.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 15.037 — Designar Lourdes Verginia Andersen, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-301.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função de Confiança do Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Código DAI-111.3, do Setor de Ciências Agrárias, criada pelo Decreto nº 77.028, de 15 de janeiro de 1976. — Processo nº 101725-76. — Theodócto Jorge Atherino, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, o tanto em vista do Ofício nº 031505-76, da CODERSEL-DASP, anexado ao Processo nº 95.553-76, resolve:

Nº 15.039 — I — Rescindir, a partir de 27 de outubro de 1976, os contratos de trabalho dos servidores abaixo relacionados, não incluídos no Novo Plano de Classificação de Cargos, em virtude de terem sido admitidos após 31 de outubro de 1974, sem a necessária habilitação em concurso público:

Hospital de Clínicas		
NOME	EMPREGO	
Ernesto Hoff	Visitador Social	
Carlos Augusto Albini	Farmacêutico	
Miguel de Lima	Auxiliar de Ambulatório	
Ivanete Martins da Luz	Auxiliar de Ambulatório	
Antônia Adair Skwarok	Auxiliar de Ambulatório	
Israel Maria Tonelli	Auxiliar de Ambulatório	
Emacete Oliveira Marques Orsolen	Auxiliar de Ambulatório	
Francisco Reis Vidal	Auxiliar de Ambulatório	
Terezinha Balhazar Silva	Auxiliar de Ambulatório	
Edson Luiz Gillet Coutinho	Auxiliar de Escritório	
Rosi Terezinha Ribeiro	Auxiliar de Escritório	
Célia Maria de Araujo	Auxiliar de Escritório	
Eulália Aparecida de Paula	Auxiliar de Escritório	
Maria Susly Buligo	Pesquisador de Laboratório	
Ovalde da Silva	Condutor de Veículos	
José Augusto Ferencz	Fazineiro	
Teresa Dubeshi Palczyk	Fazineiro	
Alice Schimerski da Silva	Fazineiro	

*Sector de Ciências Humanas, Letras e Artes*

Norterto Bandeira	Auxiliar de Escritório
Roseli Ramos	Auxiliar de Escritório
Nelson Schlögl	Fazineiro

*Sector de Educação*

Luiz Ineas Zarelatto	Auxiliar de Escritório
Beatriz Alves de Souza	Auxiliar de Escritório

*Sector de Tecnologia*

Lilla das Graças Calomeno Matto	Auxiliar de Escritório
Diléscio Falcão	Projetador de Desenho
Acácio Maltaca	Condutor de Veículos
José Bonfim	Cabeleleiro de Elevador

*Sector de Ciências Sociais Aplicadas*

Shirley Terezinha Sfercilli	Auxiliar de Biblioteca
Ruim Ribeiro Bezerra	Fazineiro
Ricardo Vicki	Estadista

*Sector de Ciências Agrárias*

Marta do Carmo Brusina	Aux. de Pesquisador de Laboratório
Adilson Luiz de Paula Souza	Aux. de Pesquisador de Laboratório
Aracy Marly Munhoz	Aux. de Pesquisador de Laboratório
Vilma Kuckel	Projetador de Desenho
José Ciechinski	Operário de Campo
Manoel Sernikov	Operário de Campo
Adilson Tomaschitz	Operário de Campo
João Altamir Milani	Aprendiz Agrícola
Clélio Rudek	Fazineiro
Maria Kleras Teixeira	Fazineiro

Setor de Ciências Biológicas

- Irene Sedoski Aux. de Pesquisador de Laboratório
- Sebastião Figueiredo Estafeta

Setor de Ciências Exatas

- Soceli Rossi Faxeiro
- Ivete do Rocio da Costa e Silva Auxiliar de Escritório
- George Luiz Ricci Szatkowski Auxiliar de Escritório
- João Oliveira Silva Filho Faxeiro

PRA: — Prefeitura da Cidade Universitária

- João Osmar Faria Bueno Operário de Campo
- João Alberto Smokowicz Faxeiro
- Francisco Alves Carneiro Faxeiro

PRAC: — Departamento de Assuntos Comunitários

- Luiz Carlos de Oliveira Auxiliar de Escritório

PROS: — Biblioteca Central

- Almir Miranda Kierski Faxeiro
- Zilda Aparecida Maciel Faxeiro

PROS: — Centro de Estações Experimentais

- Pedro Garcia dos Santos Operário de Campo

GR: — Conselho de Ensino e Pesquisa

- Atílio Jorge Nascimento Faxeiro
- Alzira Iankiewicz Auxiliar de Escritório
- Nelson Damião Barbieri Estafeta

II — A partir de 27 de setembro do corrente ano, a jornada de trabalho deverá ser reduzida de 02:00 (duas) horas diárias. — Theodocio Jorge Atherton.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 3º, item VII do Estatuto, e considerando o constante do Processo nº 18.092-75, resolve:

Nº 15.100 — Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 53, item I, da Lei nº 4.831-A, de 6 de dezembro de 1965, a partir de 11 de março de 1975, Celso Valério, matrícula nº 1.938.013, no cargo de Professor Adjunto, Código M-401.6, do Setor de Ciências da Saúde e do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná. — Theodocio Jorge Atherton.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 17.9.76

Processos — Nomes

- Nº 13.891-76 — Antonije Popovic — Deferido
- Nº 2.693-76 — Luiz Felipe da Silva Afonso — Deferido
- Nº 5.063-76 — Jorge Spitalnik Orlovich — Deferido
- Nº 13.049-76 — Enrico Corrêa Duarte — Deferido "ad referendum" do CONFEA
- Nº 14.052-76 — José Manuel Fialho Gonçalves Cerejeira — Deferido "ad referendum" do CONFEA
- Nº 18.028-76 — Construtora Iclil Ltda. — Deferido "ad referendum" da Câmara do Engº Civil
- Nº 8.394-76 — Fernando Carlos Fernandes da Melo — Deferido
- Nº 8.033-76 — Alfredo Rafael Avaris Caffari — Deferido
- Nº 12.837-76 — Técnica Técnicos em Isolamento Acústico Ltda. — Indeferido
- Nº 14.975-76 — Spirik — Segurança Contra Incêndio Ltda. — Deferido "ad referendum" da Câmara do Engº Civil
- Nº 13.724-76 — José Carlos Gonçalves Viana — Deferido "ad referendum" do CONFEA
- Nº 12.873-76 — Luiz Jorge Neto — Indeferido
- Nº 4.572-76 — Alvaro Soares de Azevedo — Deferido
- Nº 8.133-76 — Centro Regional de Ensino Integrad do Colégio Volta Redonda — Ofício-se

Expediente de 20.9.76

Proc. nº — Nomes

- Nº 476-67 — O.B.I. Construções Ltda. — Ofício-se
- Nº 10.611-76 — Larsen e Colmbra Engenharia Ltda. — Deferido
- Nº 15.018-76 — Prevenco — Equipamentos de Prevenção e Segurança Ltda. — Indeferido
- Nº 14.406-76 — Detel — Instalações e Montagens Ltda. — Deferido "ad referendum" da Câmara de Engº Civil
- Nº 1.479-76 — João Manuel de Oliveira Neves — Arquite-se
- Nº 9.218-76 — Guararapes — Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Deferido "ad referendum" da Câmara de Engº Civil

Expediente de 23.9.1976

Nº Processo — Nomes

- Nº 2.737-63 — Felício José Jécomo — Deferido
- Nº 7.448-60 — Eudema Campos da Silva — Deferido pelo prazo de 90 dias
- Nº 8.108-69 — Jmr Monteiro Furtado — Indeferido
- Nº 7.617-66 — Benito Cesar Chizzarelli Fonseca — Deferido nos termos do Parecer da Câmara de Engenharia Industrial
- Nº 6.101-69 — I. M. Construções Civis Ltda. — Ofício-se
- Nº 5.629-70 — Leono — Consultoria Industrial Ltda. — Notificação
- Nº 42-76 — Apêdo Manoel de Carvalho — Deferido
- Nº 9.251-73 — Agro Pecúria Silva Jardim S. A. — Deferido
- Nº 14.333-76 — Semi — Sociedade de Equipamentos e Montagens Industriais Ltda. — Deferido

- Nº 8.295-76 — Almar — Indústria e Comércio S. A. — Deferido
- Nº 15.587-76 — Reibrestamento Agro Pastoral Joregildo S. A. — Registrado
- Nº 10.315-76 — EMC — Tilsan Equipamentos para Saneamento S. A. — Deferido
- Nº 13.212-76 — Hafe Empreendimentos Imobiliários Ltda. — Deferido
- Nº 14.361-76 — Engelah — Equipamentos de Laboratório Ltda. — Deferido
- Nº 11.339-76 — Seiclo, Consultoria Construtora e Comércio Ltda. — Registrado "ad referendum" Câmara de Engenharia Eletricista

MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 993-76

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 23 de dezembro de 1952, e considerando as exigências do novo Acordo Internacional do Café, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de outubro de 1976, inclusive, todas as sacas ou outras embalagens de café, destinadas à exportação, deverão conter marca de identificação, representada por um retângulo, medindo aproximadamente 30 cm por 10 cm, dividido em três campos, separados por barras inclinadas, conforme exemplo seguinte:

02 / 555-3 / 15

a) o primeiro campo (no exemplo com 02) se destina ao código do País Membro Exportador, de acordo com a codificação da Organização Internacional do Café e não terá mais de três algarismos;

b) o segundo campo (no exemplo com 555-3) conterá o código do exportador e será preenchido com os três últimos algarismos do número de registro de exportador de café fornecido pelo IBC, mais o dígito verificador e não terá mais de quatro algarismos;

c) o terceiro campo (no exemplo com 15), registrará o número da cada partida de café, representada por um único Certificado de Origem e terá no máximo quatro algarismos. A série iniciará-se-a com o número 01, a partir de 1º de outubro e seguirá a ordem consecutiva, até 30 de setembro do ano seguinte. Essa sequência recomeçará no dia 1º de outubro de 1977, e assim sucessivamente.

Parágrafo Único. Para que a Organização Internacional do Café possa executar os trabalhos mecanográficos a seu cargo, a marca de identificação a que se refere o art. 1º deverá figurar obrigatoriamente no respectivo Certificado de Origem e em nenhum caso poderá conter mais de onze algarismos.

Art. 2º Quando se tratar de exportação de café para país "Membro Importador", utilizar-se-á, o Certificado de Origem modelo "O" e, para país, "Não Membro", será utilizado o modelo "X".

§ 1º No caso de exportação para país "Não Membro" será necessária a marca "Non Member" em tinta vermelha, de ambos os lados das sacas, caixas ou qualquer outro tipo de embalagem.

§ 2º Em face de o novo Convênio ter adotado os termos "Mercado Tradicional" e "Mercado Novo", fica dispensada a marca "New Market" utilizada anteriormente para exportação de café amparada por um Certificado de Origem do modelo "X".

Art. 3º As disposições da presente Resolução entrarão em vigor em 1º de outubro de 1976 e vigorarão até comunicação em contrário.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de setembro de 1976 — Delauro de Oliveira Baumgratz — Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 994-76

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 23 de dezembro de 1952, e tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café verde em grão ou torrado-moído, a partir de 27 de setembro de 1976, inclusive, para embarques de 27 de setembro a 31 de dezembro de 1976, aos seguintes preços mínimos, por libra peso:

I — Quotas Despolpado e Comum US\$ 1,40 (um dólar e quarenta centavos) ou o equivalente em outras moedas;

II — Descafeinado

US\$ 1,60 (um dólar e sessenta centavos) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º Manter inalteradas todas as demais disposições, sobre a exportação dos cafés a que se refere o art. 1º, que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro (RJ), 21 de setembro de 1976. — Delauro de Oliveira Baumgratz — Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 993-76

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, e tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 27 de setembro de 1976, inclusive, para embarques de 27 de setembro de 1976 a 31 de março de 1977, aos seguintes preços mínimos, por libra-peso:

I — Qualidade "Spray-Dried"

US\$ 3,33 (três dólares e trinta centavos) ou o equivalente em outras moedas;

II — Qualidade "Freeze-Dried" (Liofilizado)

US\$ 4,30 (quatro dólares e trinta centavos) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de setembro de 1976. — Delauro de Oliveira Baumgratz — Presidente em exercício. Mesa CONFEA nº 108-76 — Ag. Nacional.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 52 do Decreto nº 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.391, de 09 de setembro de 1976, resolve:

Nº 315 - DESIGNAR o Agente Administrativo LT-3A-801.2.A, da Tabela Permanente deste Departamento, ZÉLIA PEDROSO LOPES, para Secretário Administrativo - DAI-111.1, da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 316 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.6.B, da Tabela Permanente deste Departamento, CLEMIE DE FACARETH MONTILHO, para Chefe da Divisão de Planejamento - DAI-111.3, da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 317 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, ALFONSO LOBAEO DE NIKANBA CASTRO, para Chefe da Divisão de Projetos e Obras - DAI-111.3, da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 318 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, ESTHILTON PASTOJA CATINO, para Chefe do Serviço de Estudos e Projetos - DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 319 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, RAIMUNDO LOPES DAMPAIO NETO, para Chefe do Serviço de Saneamento Geral - DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 320 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.6.B, da Tabela Permanente deste Departamento, CACÍEDO BAPTISTA YANAROUTI, para Chefe do Serviço de Saneamento Básico - DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 321 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, IZBEQUIEL BIAS RODRIGUES, para Chefe do Serviço de Controle de Operação de Equipamentos - DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 322 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, SÉLISIO SANTIAGO FERRE, para Chefe da Residência do Maranhão - DAI-111.3, subordinada à 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 323 - DESIGNAR o Técnico de Contabilidade - T-3-1042.7.2, da Tabela Permanente deste Departamento, ADÉLIA ALVAREZ AGUIAR BARTHOLOMEU RODRIGUES, para Chefe do Serviço de Contabilidade - DAI-111.2, da Divisão de Administração da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 324 - DESIGNAR o Agente Administrativo SA-801.4.C, do Quadro Permanente deste Departamento, FRANCISCO DE OLIVEIRA SOBRINHO, para Chefe do Serviço de Atividades Gerais - DAI-111.2, da Divisão de Administração da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 325 - DESIGNAR o Agente Administrativo SA-801.4.C, do Quadro Permanente deste Departamento, RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANIAS, para Chefe do Serviço de Pessoal - DAI-111.3, da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 326 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.4.A, da Tabela Permanente deste Departamento, ANA MARIA EUBATO ALVES, para Chefe do Serviço de Controle de Obras - DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 2ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1976

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 52 do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78.391, de 09 de setembro de 1976, resolve:

Nº 327 - DESIGNAR o Agente Administrativo SA - 801.2.B, do Quadro Permanente deste Departamento, ALDO DURECCI DE OLIVEIRA, para Chefe do Serviço de Pessoal - DAI-111.3, da 11ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 328 - DESIGNAR o Agente Administrativo SA - 801.4.C, do Quadro Permanente deste Departamento, VALÉRIO REIS DE SILVA, para Chefe da Seção de Material - DAI-111.1, do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração da 11ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 329 - DESIGNAR o Agente Administrativo SA - 801.2.B, do Quadro Permanente deste Departamento, CARLOS OSMAR PEREIRA, para Chefe da Seção de Registro e Controle de Documentos - DAI-111.1, do Serviço de Atividades Gerais da Divisão de Administração da 11ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 330 - DESIGNAR o Técnico de Administração NS-923.4.A, do Quadro Permanente deste Departamento, JAVIER SATURNINO REIS, para Chefe da Divisão de Administração - DAI-111.3, da 11ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 331 - DESIGNAR o Engenheiro NS-916.6.B, do Quadro Permanente deste Departamento, ALBERTO SPORNOLZ, para Chefe da Divisão de Planejamento - DAI-111.3, da 11ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

Nº 332 - DESIGNAR o Engenheiro NS-916.6.B, do Quadro Permanente deste Departamento, AURELIO CARLOS REIS, para Chefe da Divisão de Projetos e Obras - DAI-111.3, da 11ª. Diretoria Regional. Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 1976. HARRY AMORIM COSTA - Diretor-Geral.-.-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DESENVOLVIMENTO E SER FINAN... Ta-
bela Par... para
Cidade de...
Frejafina e...
27 de... 1975 - ...

DESENVOLVIMENTO E SER FINAN...
Par...
Cidade de...
Frejafina e...
27 de... 1975 - ...

TERMINOS DE CONTRATO

PRESENCIA
DA
REI PÚBLICA
SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional
de Desenvolvimento Econômico

Con... de Promessa de Prestação
de... entre o Banco Naciona...
Desenvolvimento Econômico
e a COPENE Petroquímica do
Nordeste S. A. com interveniência
de Terceiro na forma a seguir:

O Banco Nacional do Desenvolvi-
mento Econômico, neste ato repre-
sentado pelo Presidente do Conselho
de Administração, empresa
pública federal regida pela Lei n.º
6.682, de 21 de junho de 1971, com
sede em Brasília, Capital Federal, e
serviços nesta Cidade, na Avenida
Rio Branco n.º 53, inscrito no C.G.C.
sob o n.º 29.657.248-001, neste ato re-
presentado por seus representantes
legais adiante assinados na qualida-
de de Agente da União com base no
Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de feve-
reiro de 1974 e com autorização do
Excelentíssimo Senhor Ministro da
Fazenda, exarada em 9 de julho de
1976 no Processo n.º 0168 - 04.653
de 1976, após a aprovação do Exce-
lentíssimo Senhor Ministro Chefe da
Secretaria de Planejamento da Presi-
dência da República através do A-
viso n.º 131-76 de 6 de abril de 1976, e a
COPENE - Petroquímica do Nor-
deste S. A., doravante denominada
simplesmente Beneficiária, sociedade
anônima de capital autorizado, com
sede e foro na Cidade de Camaçari,
Estado da Bahia, inscrita no C.G.C.
sob o n.º 42.150.391, por seus repre-
sentantes legais, nos termos do arti-
go 34 de seus Estatutos Sociais e con-
forme deliberação do Conselho de
Administração, em reunião realizada
em 7 de julho de 1976; comparecendo
ainda como interveniente fiadora, a
PETROBRAS Química S. A. -
Petroquímica, adiante denominada sim-
plesmente PETROQUISA, sociedade
anônima, com sede nesta Cidade, na
rua Buenos Aires, 40, inscrita no ...
C. G. C. sob o n.º 33.795.055, por
seus representantes legais, nos ter-
mos do artigo 21 de seus Estatutos
Sociais e conforme autorização de
sua Diretoria, em reunião realizada
em 28 de julho de 1976; têm entre si
justo e contratado o que se contém
nas cláusulas seguintes:

Primeira - Natureza, Valor e Fi-
delidade do Contrato - Comprome-
te-se o Banco na precitada qualida-
de de Agente da União Federal a
prestar sua garantia, até o limite de
US\$ 9.000.000,00 (nove milhões de
dólares americanos), de principal, ou
seu equivalente em outras moedas, e
ser acrescido dos respectivos acen-
sórios, as obrigações a serem assumi-
das pela Beneficiária para com os
financiadores estrangeiros Export -
Import Bank Of United States -
Eximbank, no valor de US\$ 4.500.000
e Bank Of America National Trust
And Savings Association no valor de
US\$ 4.500.000 em decorrência do con-

trato de financiamento a ser firma-
do decorrente a aquisição de maqui-
nas, equipamentos e serviços neces-
sários a conclusão do projeto de Cen-
tral de Matérias-Primas do Polo Pe-
troquímico do Nordeste.

1.ª A garantia do Banco em no-
me da União Federal formalizar-se-
á mediante sua intervenção no con-
trato a ser firmado entre a Benefici-
ária e os financiadores estrangeiros,
assumindo o Banco, no referido
instrumento, a obrigação de apoiar o
seu aval em tantos títulos de crédito
quantos forem emitidos, até o mo-
mente indicado no "caput" desta cláu-
sula e na forma especificada no "Cer-
tificado de Registro" emitido pelo
Banco Central do Brasil.

2.ª Para todos os efeitos de direi-
to, estima-se em Cr\$ 95.853.000,00 o
valor do principal da garantia a ser
prestada pelo Banco (União) efetua-
da a conversão da moeda estrangeira
à taxa de Cr\$ 10,65 por dólar ameri-
cano, entendendo-se que:

a) se, por ocasião de eventual ex-
ecução por inadimplemento, houver
variado, para mais, o valor da taxa
de câmbio, o resultante acrescido em
cruzeiros será considerada acessório
eventual, coberto pela mesma garan-
tia constituída em favor do Banco
neste ato;

b) o Banco fica, desde já expressa
e irrevogavelmente autorizado pela
Beneficiária a providenciar junto aos
órgãos a que, para efeito de registro,
esteja sujeito o presente contrato, a
atualização então necessária.

3.ª Em qualquer hipótese, o Ban-
co (União) somente será obrigado,
como garante, nos precisos termos do
contrato original celebrado entre a
Beneficiária e o financiador estran-
geiro, não se responsabilizando, em
consequência, por qualquer alteração
introduzida no referido contrato sem
seu prévio e expresso consentimento.

Segunda - Obrigações Especiais da
Beneficiária - A Beneficiária decla-
ra conhecer e aceitar as "Disposições
Aplicáveis aos Contratos do BNDE",
aprovadas pela Resolução n.º 2 de 28
de novembro de 1973, do Conselho do
Banco, publicadas no Diário Oficial
da União, Seção I, Parte II, de 4 de
fevereiro de 1974, que fazem parte in-
tegrante do presente, como se aqui
transcritas fossem, obrigando-se a
cumprilas até final liquidação dos
compromissos resultantes deste con-
trato.

Parágrafo Único. A Beneficiária se
obriga, outrossim, a dar prévio e ex-
presso conhecimento ao Banco de
qualquer solicitação feita aos finan-
ciadores estrangeiros mencionados
na Cláusula Primeira, que tenha por
objeto obter deste, consentimento pa-
ra concretizar qualquer uma das si-
tuações previstas nos itens I e II do
art. III, do Contrato de Empréstimo
(extensão da data de disponibilidade
e/ou renovação da dívida, celebrado
em 28 de setembro de 1974, referido
na Seção 6 do Contrato de Empréstimo,
a que se refere a Cláusula Pri-
meira).

Terceira - Condições para Efetiva-
ção da Garantia - Além do cumpri-
mento das condições mencionadas
nos arts. 5.º e 47 das "Disposições

Aplicáveis aos Contratos do BNDE",
a prestação da garantia fica subor-
dinada à aprovação, por parte do
Banco, das minutas dos Contratos a
serem firmados pela Beneficiária com
os financiadores estrangeiros.

Quarta - Comissão de Fiscalização
- Pela garantia a ser prestada pelo
Banco, em nome da União Federal,
obriga-se a Beneficiária a pagar-
lhe uma Comissão de Fiscalização de
0,5% (meio por cento) ao ano calcu-
lada e exigível sobre o saldo garan-
tido existente em 15 de junho e 15 de
dezembro de cada ano, durante o pra-
zo de vigência do financiamento es-
trangeiro.

Quinta - Comissão de Cobertura
de Garantia - Se o Banco (União)
vier a honrar a garantia prestada, co-
brará da Beneficiária uma comissão
de 2% (dois por cento), incidente sob-
re as quantias efetivamente desembol-
sadas, inclusive despesas.

Parágrafo Único. Na hipótese des-
ta Cláusula e observado o art. 8.º das
"Disposições Aplicáveis aos Con-
tratos do BNDE", as importâncias ne-
cessárias, em moeda nacional desem-
bolçadas pelo Banco, além de outros
créditos seus, convertidos todos em
cruzeiros, serão expressas em Obrig-
ações-Resajustáveis do Tesouro Nacio-
nal e corrigidas trimestralmente, ven-
cendo juros de 12% ao ano até o seu
efetivo pagamento, sem prejuízo de
sua imediata exigibilidade, vencimen-
to antecipado deste contrato e demais
sanções cabíveis.

Sexta - Obrigações do Sócio In-
terveniente - A Interviente .....
PETROBRAS Química S. A. -
PETROQUISA, que detém o contro-
le do capital votante da Beneficiária,
assume, neste ato, expressamente, as
obrigações constantes do art. 33 das
"Disposições Aplicáveis aos Con-
tratos do BNDE", referidas na Cláusula
Segunda.

Sétima - Fiança - A Petrobrás
Química S. A. - PETROQUISA, no
préambulo qualificada, aceita o pre-
sente contrato na qualidade de fia-
dora e principal pagadora da Benefi-
ciária, renunciando expressamente
aos benefícios do art. 1.503 do Código
Civil e responsabilizando-se soli-
dariamente, até final liquidação, pe-
lo fiel e exato cumprimento de todas
as obrigações assumidas pela Benefi-
ciária, decorrentes da garantia a ser
prestada pelo Banco (União).

E por estarem justos e contratados,
subscrevem o presente em 5 (cinco)
vias de igual teor, para um só efeito
uma das quais após sua publicação
no Diário Oficial da União, deverá
ser remetida ao Tribunal de Contas
da União, para anotação e guarda,
sendo, todas as suas folhas rubrica-
das, em nome do Banco, por seu ad-
vogado Daniel Simões da Silva.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1976.
- Pelo Banco (União). - Marcos
Pereira Vianna, - Gilvan de Oliveira
Azevedo.
Pela Beneficiária. - Otto Vicente
Perrowi, - José Jacó Bezerra Neto.
Pela Interviente: - Bernardo
Geisel Filho, - Lelito Martins da
Costa.

Of. n.º 31 - BNDE.

MINISTÉRIO
DO
INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA
DA ZONA FRANCA DE MANAUS
CONTRATO N.º 018-76

Contrato de Prestação de Serviços
Especializados que entra em Jazem a
Superintendência da Zona Franca
de Manaus e a Firma Diagraphia
Industrial Ltda., objetivando a ela-
boração e Implantação de Projeto
Integrado da Imagem Visual da
Autarquia.

Aos 18 dias do mês de setembro de
mil novecentos e setenta e seis (1976),

nesta cidade de Manaus, Capital do
Estado do Amazonas, República Fe-
derativa do Brasil, no edifício sede
da SUFRAMA, à margem direita da
BR-319, compareceram com partes
contratantes, de um lado, a Superin-
tendência da Zona Franca de Manaus,
entidade autárquica com personali-
dade jurídica e patrimônio próprio,
autonomia administrativa e financei-
ra, sede e foro nesta cidade, neste
ato representada por seu Superinten-
dente, Doutor Aloisio Monteiro Car-
neiro Campelo, brasileiro, casado,
Técnico em Administração, C. P. F.
n.º 036876117, a seguir denominada
SUFRAMA, e do outro lado, Diagra-
phia Industrial Ltda., firma com se-
de e foro no Estado do Rio de Janei-
ro, sita na Ladeira de Santa Teresa,
n.º 115, inscrita no Cadastro Geral
de Contribuintes do Ministério da
Fazenda sob o n.º 33.677.014-0001-01,
inscrição estadual n.º 323125.00, aqui
representada por sua procuradora
Senhora Sylvia Silva Granville, bra-
sileira, solteira, desenhista industrial,
C. P. F. 036876117-15, residente à rua
Almirante Alexandrino, 3.226 Aparta-
mento 203, doravante denominada
Contratada e resolveram ditas par-
tes firmar o presente contrato, dis-
pensada a licitação ao abrigo do pa-
rágrafo 2.º, alínea "d", in fine, do
artigo 128, do Decreto-lei n.º 200, de
25 de fevereiro de 1967, e de acordo
com a autorização contida na Reso-
lução n.º 068-76 do Egrégio Con-
selho de Administração da SUFRAMA,
homologada pelo Senhor Ministro do
Estado do Interior - Processo nú-
mero 0906-76 - mediante as cláusulas
e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto:
Por força deste ajuste, a Contratada
fica obrigada a elaborar e implantar
o projeto integrado da imagem visual
da SUFRAMA, compreendendo os se-
guintes destaques e de conformidade
com as propostas apresentadas a ...
SUFRAMA e por esta aprovadas, as
quais ficarão fazendo parte integrante
deste termo independentemente de
transcrição:

- a) símbolo
- b) bandeira
- c) alfabeto
- d) impressos
- e) padronização de publicação
- f) padronização da pintura de ve-
ículos
- g) elementos de identificação
- h) placa para empreendimento
- i) sinalização do edifício-sede
- j) sinalização do Distrito Industrial
- l) orientação e fiscalização de si-
nalização da sede e no Distrito In-
dustrial da SUFRAMA.

Cláusula Segunda - Do Preço e
Condições de Pagamento: Para a
execução dos serviços contratados,
fica reajustado o preço global à irra-
justável de Cr\$ 515.000,00 (quinhentos
e quinze mil cruzeiros), pagável da
seguinte forma: Cr\$ 100.000,00 (Cem
mil cruzeiros) no ato da assinatura
deste contrato, sendo o restante do
preço pago mediante a apresentação
e aprovação pela SUFRAMA de cada
item de serviço realizado, na forma
expressada da proposta global da Con-
tratada, que ficará fazendo parte in-
tegrante deste ajuste como se nele
transcrito fosse.

Cláusula Terceira - Da Contrata-
da Legal da Despesa: A despesa com
a execução deste contrato correrá à
conta do seguinte destaque orçamen-
tário da SUFRAMA: 4.1.1.0 - Obras
Públicas - 05 - Outras Obras de In-
fra-Estrutura - Programa .....
07393461-669 - Implantação do Dis-
trito Industrial, conforme nota de
Empenho n.º 530-76.

Cláusula Quarta - Do Prazo: Fi-
ca estabelecido o prazo de dez (10)
meses para a conclusão dos serviços
ora avençados, a contar da data da
aprovação, pela SUFRAMA, de cada
item de serviço proposto pela Contra-
tada.

Parágrafo Único. O prazo de que
trata esta cláusula poderá ser au-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

mentado ou diminuído, dependendo da conveniência das partes.

**Cláusula Quinta — Da Multa:** A Contratada fica sujeita à multa correspondente ao maior valor de referência do País, por dia que exceder ao prazo aqui convencionado para conclusão dos serviços ajustados.

**Cláusula Sexta — Da Rescisão:** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, por inobservância de quaisquer das condições nele pactuadas, ficando a parte que der causa à rescisão sujeita ao pagamento de quantia correspondente a dez por cento (10%) do valor total do contrato.

**Cláusula Sétima — Da Publicação:** Este contrato será publicado no Diário Oficial, ficando o ônus respectivo sob a responsabilidade da Contratada.

**Cláusula Oitava — Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as dúvidas porventura decorrentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 16 de setembro de 1976.  
— Aloísio Monteiro Carneiro Carneiro. — Sylvia Silveira Granville.  
AP n.º 47-76.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO CONVENIO Nº 23-76

Convênio que, entre si, celebram a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco ..... (CODEVASF) e o Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas da OEA (IICA), estabelecendo cooperação técnica para a execução do Projeto do Fundo Simon Bolívar "Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade no Nordeste do Brasil através da Implantação de Perímetros Irrigados".

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, doravante denominada simplesmente de CODEVASF, representada pelo seu Presidente, Doutor Nilo Paganha Araújo de Siqueira, e o Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas da Organização dos Estados Americanos, doravante denominado simplesmente de IICA, representado pelo seu Diretor-Geral, Doutor José Emilio Gonçalves Araújo, celebram o presente Convênio.

Considerando:

1. Que o Governo do Brasil é signatário da Convenção na qual é reconhecida a personalidade jurídica do Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas.

2. Que por Resolução IICA-RAID — Resolução número 20 (13-74) a Junta Diretora do IIRA criou o Fundo Simon Bolívar para contribuir e acelerar o desenvolvimento rural da América Latina e do Caribe.

3. Que, segundo a referida Resolução 20, a estratégia básica para alcançar os objetivos do Fundo será o fortalecimento institucional de seus componentes conforme o caso, através da identificação, elaboração, execução e avaliação de projetos nas seguintes áreas de concentração:

Incremento da produção e produtividade de alimentos básicos e outros produtos agropecuários que contribuam para o desenvolvimento das Estações Membro e a solução do problema alimentar da nutrição das massas.

Melhoramento da comercialização dos insumos e dos produtos agrícolas.

Apoio aos mecanismos de gestão e planejamento global ou se-

torial na formulação e implementação de políticas e planos nacionais de desenvolvimento rural.

4. Que, conjuntamente com a IICA, foi elaborado o Projeto "Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade no Nordeste do Brasil através da Implantação de Perímetros Irrigados", o qual se encontra dentro das linhas orientadas no ponto anterior.

5. Que pela Resolução número 26 (14-75) da Junta Diretora do IICA, foi aprovado o Regulamento do Fundo Simon Bolívar, o qual em seu artigo 13 estabelece que a formalização dos projetos e as contrapartidas nacionais e outras contribuições se farão por meio de contratos específicos que serão assinados entre o órgão nacional participante do projeto e o IICA.

Concordam:

**Cláusula Primeira — A CODEVASF** e o IICA firmam o presente Convênio com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica necessária à execução do Projeto intitulado "Apoio ao Aumento da Produção e da Produtividade no Nordeste do Brasil através da Implantação de Perímetros Irrigados", doravante denominado simplesmente de Projeto, cujos objetivos, planos de trabalho, metas e atividades serão detalhados em documento à parte, que com suas atualizações, farão parte integrante do presente instrumento, independente da sua prescrição.

**Cláusula Segunda —** Por este Convênio se edará apoio técnico ao perímetro de irrigação denominado Perímetro Demonstrativo de Irrigação São Deslério, localizado no município de Barreiras, Estado da Bahia, Brasil, que estará vinculado ao Projeto.

**Cláusula Terceira —** Para alcançar os objetivos deste Convênio, o IICA e a CODEVASF se comprometem:

#### 1. IICA

a) Prestar colaboração técnica, mediante a contratação de três profissionais especializados, com recursos do Fundo Simon Bolívar aprovado, anualmente, pela Junta Diretora do IICA, os quais, no primeiro ano de vigência deste Convênio, serão de ... US\$ 100.000,00 (cem mil dólares).

b) Designar, de comum acordo com a CODEVASF, um Coordenador Adjunto do Projeto, que será escolhido entre os profissionais contratados se-

gundo o que prevê a alínea anterior, para colaborar na organização, direção e supervisão de todas as fases e ações do Projeto.

c) Administrar os recursos financeiros do Projeto que lhe forem repassados, de acordo com os regulamentos e normas contábeis do IICA e aquelas específicas que se referirem ao uso dos recursos do Fundo Simon Bolívar;

d) O IICA, além de colocar à disposição do Projeto os três profissionais referidos na alínea "a" desta cláusula, em tempo integral, proporcionará assessoramento em tarefas especializadas, de acordo com as disponibilidades de seu quadro técnico ou mediante a contratação de Consultores a serem remunerados de comum acordo com a CODEVASF.

#### 2. CODEVASF

a) Designar, em comum acordo com o IICA, um Coordenador do Projeto, e o pessoal técnico e administrativo de seus quadros para servir no Projeto;

b) Dar suporte logístico e proporcionar todas as facilidades físicas e operacionais no Projeto;

c) Contribuir, anualmente, com os recursos financeiros que, em contrapartida, serão empregados no atendimento de despesas, do Projeto, segundo estabelecido nos Planos de Trabalho.

d) Promover a obtenção de apoio legal dos órgãos específicos e dos órgãos nacionais comprometidos com a ação do Projeto;

e) Procurar soluções para os problemas que se apresentarem no andamento do Projeto junto aos órgãos brasileiros a fim de que os objetivos e metas do Projeto sejam alcançados.

f) Promover a difusão da experiência adquirida através do Projeto entre os organismos nacionais interessados.

**Cláusula Quarta —** O Projeto será administrado e coordenado:

1. Por uma Junta de Administração, integrada pelo Presidente da ... CODEVASF ou por delegação o Diretor Regional da Arca e pelo Diretor do Escritório do IICA no Brasil;

2. Por uma Coordenação-Executiva, integrada pelo Coordenador e o Coordenador Adjunto do Projeto.

**Cláusula Quinta —** A Junta de Administração, como órgão superior e de decisão final, terá como atribuição:

1. Aprovar o Regulamento do Projeto;

2. Analisar, discutir, sugerir modificações e aprovar o Plano Anual de Trabalho elaborado pela Coordenação Executiva e acompanhar o seu desenvolvimento.

3. Coordenar com outros órgãos, nacionais ou internacionais, providências que se fizerem necessárias para a boa marcha do Projeto.

**Cláusula Sexta —** A Coordenação-Executiva, órgão subordinado à Junta de Administração, terá como atribuição:

1. Elaborar o Plano Anual de Trabalho e apresentá-lo à Junta de Administração para sua aprovação;

2. Organizar, coordenar e dirigir todas as atividades do Projeto, respeitadas as atribuições da cooperativa de irrigantes, cuja participação e cooperação será sempre requerida.

3. Elaborar relatórios semestrais, técnicos e financeiros sobre a marcha do Projeto para ser apresentado à consideração da Junta de Administração;

4. Estabelecer e constituir equipes de trabalho para o cumprimento dos objetivos e metas deste Convênio;

5. Promover, através da Junta de Administração, a participação de outros órgãos e/ou especialistas segundo as necessidades do Projeto, particularmente a cooperativa dos irrigantes.

**Cláusula Sétima —** O pessoal técnico e administrativo admitido pelo Projeto ou posto à sua disposição pelo IICA e pela CODEVASF fica subordinado à Coordenação-Executiva que terá em conta as normas e procedimentos do IICA e da CODEVASF quanto ao pessoal que por estes sejam diretamente admitidos;

**Cláusula Oitava —** O material permanente adquirido pelo Projeto, com recursos que lhe forem repassados, estará sempre à disposição do Projeto, até o final deste, quando então, o órgão que houver repassado o correspondente recurso devolverá sobre o seu destino.

**Cláusula Nona —** A CODEVASF dará prioridade à aplicação, no Perímetro, da receita operacional obtida no mesmo, decorrentes do fornecimento de água para irrigação ou da prestação de outros serviços remunerados e terceiros, deduzidos os custos respectivos.

**Cláusula Décima —** Outras entidades públicas ou privadas poderão participar deste Convênio, a critério das Partes Convententes, mediante Termos Aditivos.

**Cláusula Décima-Primeira —** A publicação dos resultados técnicos através do Projeto ou de trabalhos dele decorrentes, será feita mediante prévio entendimento entre as Partes Convententes.

**Cláusula Décima-Segunda —** O presente Convênio terá vigência de um (1) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de três anos, mediante a assinatura de complementares Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as Partes Convententes, ou, unilateralmente, pelas mesmas Partes por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima-Terceira —** O presente Convênio entrará em vigor depois de assinado e publicado no Diário Oficial do União.

**Cláusula Décima-Quarta —** Fica eleito o foro de Brasília — Distrito Federal, Brasil, para dirimir dúvidas que porventura surgirem durante a vigência deste Convênio e a execução do que ele prevê.

E, por estarem de acordo com o estipulado, foi lavrado o presente instrumento que, depois de lido e achado em forma, vai assinado pelas representantes das Partes Convententes e testemunhas a tudo presentes em original e 4 (quatro) vias de igual teor e valor, para um só efeito legal.  
— Doutor Nilo Paganha Araújo de Siqueira — Doutor José Emilio Gonçalves Araújo.

Ofício nº 264-73

## SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

### REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: Cr\$ 0,50

### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL



**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL**

**SUDESUL**

Convênio que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura, o Estado do Rio Grande do Sul e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL, visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Sudoeste-1. Aos 31 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo seu Titular, Professor ALYSSON PAULINELLI, o Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, Doutor GETÚLIO MARCANTÔNIO e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, autarquia federal, criada pelo Decreto-lei nº 301, de 28 de fevereiro de 1957, CCEMF nº 92885151/0001, doravante denominada SUDESUL, representada pelo seu Superintendente, Engenheiro PAULO AFFONSO DE FREITAS MELRO, CONSIDERANDO a) os termos do Protocolo 01/72, firmado entre o Ministério da Agricultura, o Estado do Rio Grande do Sul - SUDESUL, em 03 de março de 1972, objetivando conjugar esforços para, através da mobilização de recursos financeiros, técnicos e institucionais, apoiar a execução do Projeto Sudoeste-1, constituindo, inclusive, uma Junta Diretiva, composta pelos titulares da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Rio Grande do Sul, da Secretaria da Agricultura, e da SUDESUL; b) o protocolo nº 02/72, de 03 de março de 1972, firmado por 24 (vinte e quatro) entidades, até então, pertencentes ao Grupo Consultivo do Projeto, que decidiram apoiar o Projeto Sudoeste-1, reconhecendo-o como instrumento legítimo para acelerar o desenvolvimento da Região; c) a Resolução nº 03, de 30 de junho de 1972, que aprovou e instituiu os Sistemas Orgânicos e de Co-participação Institucional, propostos pelo Grupo Técnico criado pela Junta Diretiva; d) as deliberações da Junta Diretiva, para através de Acordos Interinstitucionais, criar as Unidades Operacionais do Projeto Sudoeste-1, em Alegrete, Santana do Livramento, Júlio de Castilhos, São Gabriel, Uruguai, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e São Pedro do Sul; e) a necessidade de acelerar as atividades de implementação do Projeto Sudoeste-1, incluído por decisão governamental, como prioridade, no IV Plano Nacional de Desenvolvimento, e tendo como certos e conhecidos entre si, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo dar continuidade aos trabalhos referentes ao Projeto Sudoeste-1, e a sistemática participação das participações financeiras do MINISTÉRIO, do ESTADO e da SUDESUL, no período de 1976/1979, visando a total implementação e perfeito funcionamento das Unidades Operacionais do Projeto. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O ESTADO, através da Secretaria da Agricultura, executará o presente Convênio, delegando poderes, de comum acordo com as demais partes, à Secretaria Executiva do Projeto Sudoeste-1, na qualidade de executora dos Programas de Atividades Técnicas das Unidades Operacionais. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para alcançar o objetivo proposto na Cláusula Primeira do presente Convênio, as partes convenientes se comprometem a participar com recursos humanos, materiais e financeiros, que serão geridos pela Secretaria de Agricultura, através da Secretaria Executiva do Projeto Sudoeste-1. **CLÁUSULA QUARTA** - A Secretaria Executiva elaborará, atualmente, o Plano Geral de Atividades Técnicas e sua Programação Financeira, visando implementar e dar continuidade aos trabalhos das Unidades Operacionais do Projeto Sudoeste-1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Secretaria Executiva elaborará, atualmente, os Planos de Atividades Técnicas das Unidades Operacionais, a nível municipal, conforme as políticas federais e estaduais do setor, submetendo-os à apreciação dos Conselhos Consultivos Municipais e Técnico Administrativo. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os Planos de Atividades Municipais, a Secretaria Executiva os consolidará em um Plano Geral Anual de Atividades Técnicas que deverá sofrer a aprovação da Junta Diretiva. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Plano Geral Anual de Atividades Técnicas e sua Programação Financeira poderá ser alterado, por proposição da Secretaria Executiva do Projeto Sudoeste-1, do Conselho Técnico

Administrativo ou de qualquer das partes convenientes. **PARÁGRAFO QUARTO** - As alterações propostas, acompanhadas de justificativa fundamentada e por escrito, entrarão em vigor após sua aprovação em reunião da Junta Diretiva do Projeto. **CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações das partes: I - DO MINISTÉRIO, a) Concorrer no exercício de 1976, com a importância de Cr\$ ..... 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) à conta dos recursos alocados na Atividade 1302.04000314.000 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial - item 13 - Transferências Correntes - Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) e item 12 - Transferências de Capital Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que serão repassada pela IGF à Secretaria de Agricultura, através da DENAR/RS, observada a Portaria IGF/HA nº 06, de 21 de janeiro de 1976 Capítulo IV, na forma do cronograma de desbolsos financeiros, e laborado de comum acordo pelas partes e aprovado pela IGF e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com origem em custos imputados, referentes ao pagamento dos salários de servidores que prestam serviços junto ao Projeto Sudoeste-1, observada a legislação pertinente. II - DO ESTADO, a) Concorrer no exercício de 1976, com a importância de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) à conta do Orçamento de 1976, Dotação 1501 - Gabinete do Secretário e Órgão Centrais - 2154-327.0 - Fomento Agrícola, através de Contratos, Convênios e Auxílios; e Cr\$ ..... 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) com origem em custos imputados, referente ao pagamento de servidores colocados a serviço do Projeto Sudoeste-1, observada a legislação vigente. III - DA SUDESUL, a) Concorrer, no exercício de 1976, com a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com origem no seu Orçamento programa de 1976, que foram empenhadas sob nºs 553, 559, 560 e 561, em 27 de abril de 1976; b) concorrer com a importância adicional de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) originários do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados PDPI, condicionados à liberação pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN/PR. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes signatárias, manifestam a intenção em emvidar esforços para consignar recursos nos orçamentos dos exercícios de 1977 e 1979, para o desenvolvimento do Projeto Sudoeste-1. **CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos financeiros serão repassados à Secretaria Executiva, através da Secretaria da Agricultura, que os depositará em uma conta bancária especial, de acordo com o pactuado na cláusula seguinte e sua aplicação efetivar-se-á de acordo com o Plano Geral Anual de Atividades Técnicas e sua Programação Financeira, aprovados pela Junta Diretiva e sob a responsabilidade da referida Secretaria Estadual. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos financeiros, serão depositados no Banco do Brasil S.A. ou no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em conta especial a ser movimentada pela Secretaria Executiva, obrigando-se esta a enviar às entidades componentes da Junta Diretiva extrato das contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, o número, o valor e a data da emissão do cheque com que for paga a obrigação. **CLÁUSULA OITAVA** - A Secretaria da Agricultura do ESTADO apresentará ao MINISTÉRIO e à SUDESUL demonstrativos financeiros das aplicações, que deverão obedecer o Plano Geral de Atividades Técnicas e sua Programação Financeira, atuídos na Cláusula Quarta, na forma e prazo estipulados pela Instrução IGF/HA nº 06, de 21 de janeiro de 1976 e nos modelos e instruções apresentados. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Cobrerá ao Secretário Executivo atestar a execução dos Planos de Atividades Técnicas. **CLÁUSULA NONA** - A Secretaria Executiva ficará obrigada a apresentar ao MINISTÉRIO e à SUDESUL, um relatório semestral, circunstanciado, sobre as atividades decorrentes da execução do Projeto Sudoeste-1, relacionando-se com os recursos dispendidos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cabe

rá, também, a Secretaria Executiva a elaboração do Relatório Final das atividades desenvolvidas, para encaminhá-lo, juntamente com as prestações de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do Plano Geral das Atividades Técnicas, ao Conselho Técnico Administrativo que os apreciará, emitindo Laudo Técnico sobre os mesmos e submetendo a matéria à aprovação da Junta Diretiva. PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao representante da SUDESUL no Conselho Técnico Administrativo a emissão do Laudo Técnico exigido pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 301, de 28 de fevereiro de 1967, providenciando junto à Auditoria o pertinente Laudo Contábil, laudos estes indispensáveis à apreciação da matéria pela Junta Diretiva. CLÁUSULA DÉCIMA - O pessoal do ESTADO que, a qualquer título, for utilizado na execução de programas a cargo do Projeto Sudoeste-1, será, inequivocamente, vinculado e subordinado e não terá com os demais órgãos convenentes, relação jurídica de qualquer natureza. PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal das outras partes signatárias, posto à disposição do Projeto Sudoeste-1, manterá sua vinculação com os órgãos de origem, não tendo com o ESTADO, relação jurídica de qualquer espécie. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado a cada uma das partes signatárias o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o andamento das atividades decorrentes da execução do presente Convênio, promover reunião com os demais técnicos, comparecer aos locais de trabalho, propor ao Conselho Técnico Administrativo modificações e alterações nos Programas de Atividades, independente das prestações de contas que a Secretaria Executiva está obrigada a apresentar. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O material permanente e os equipamentos entregues pelas partes, assim como os adquiridos com recursos dos convenentes, continuarão de propriedade dos mesmos, caso seja denunciado o Convênio, ficando, porém, à disposição do Projeto até seu término, somente podendo ser retirados antes disso, quando julgados obsoletos ou com a aquiescência das partes convenentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio será publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado, devendo merecer a aprovação da Câmara Legislativa do Estado e vigorará pelo período de 1976/1979, podendo ser alterado e prorrogado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ficando revogado, a partir da publicação desse instrumento no Diário Oficial da União o Convênio celebrado entre as mesmas partes, em 26 de agosto de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer questão decorrente da execução do presente Convênio. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem: Alyssin Paulinelli - Ministro de Estado da Agricultura - Getúlio Marchionto, Secretário da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Afonso de Freitas Melo - Superintendente da SUDESUL, Testemunhas: Quas assinaturas ilegíveis.

Ofício nº 074/76 - ERD/SUDESUL

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### Departamento da Dívida Pública

Para os fins previstos no art. 6º da Lei nº 4.069, de 11.6.1962, torna-se

público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de setembro do corrente ano.

Rio de Janeiro (RJ), 1º de outubro de 1976. - Departamento da Dívida Pública - Departamento.

Of. 109-76 - A. Nations

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### Coordenadoria Regional do Norte - CR-01

#### Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá

PORTARIA N.º 1.243, DE 26 DE AGOSTO DE 1975

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pela Coordenação Regional dos Projetos Fundiários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, criada pela Portaria número 1.243, de 26 de agosto de 1975, com fundamento no Decreto-lei número 1.164, de 1 de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 103, da Lei número 4.592, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3º a 8º da Lei número 4.947, de 5 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-lei número 9.760, de 3 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, forreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Tucuruí, Moju e Jacundá, em consequência do Decreto-lei número 1.164, de 1 de abril de 1971, autorizada no Memorial Descritivo anexo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a aquisição de propriedade

de, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9,00 (nove) horas do dia 18 de outubro de 1976, e até o dia 18 de dezembro de 1976.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita na Unidade de Fundiária de Tucuruí, Cidade de Tucuruí, Estado do Pará.

#### Memorial descritivo

Partindo da foz do Rio Sucuruí, fluente da margem direita do Rio Tocantins, sobe-se aquele rio até sua nascente; dessa nascente segue-se pela divisa entre os Municípios de Moju e São Domingos do Capim, até o Rio Moju; desse ponto, desce-se o Rio Moju até o Porto São Francisco; daí, segue-se pela denominada Estrada dos Paulistas, até a margem direita do Rio Tocantins; sobe-se o Rio Tocantins até a foz do Rio Sucuruí, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 146.875.000 ha (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, folhas SA-22-Z-C, SA-22-Z-D, SB-22-X-A e SB-22-X-B, na escala de 1:250.000.

Os limites municipais foram tomados com base no Mapa Rodoviário do Estado do Pará, edição de 1973, publicado pelo DER, na escala de 1:1.000.000.

Marabá, PA, 21 de setembro de 1976. - Delmiro dos Santos, Coordenador Regional CRP-PA-AP. - Portaria nº 1530-75. - Vanílvia Xavier Correia, Eng.º Agr.º - CREA 456-D 2ª Região - Membro Técnico da CRP-PA-AP.

(Dias: 4, 5 e 6-10-76).

(Of. nº 165)

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

#### "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 063-DIP-76"

De acordo com o Art. 7º § 1.º do Regulamento da EFEI, aprovado pelo CFE, através do Parecer nº 1573-76, de 6.5.76, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajuba, em sua 27.ª Reunião Ordinária, realizada em 8.9.76, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provisão do cargo de Professor Assistente (1) uma vaga (s), para o Departamento de Mecânica (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s): Germano José Menon.

2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Mecânica (s) no Campus da EFEI para a realização da (s) Prova (s), na (s) data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data	Horário	Prova
21.10.76	08:00 horas	Escrita
21.10.76	09:00 horas	Didática
21.10.76	16:00 horas	De Títulos

Itajuba, 20 de setembro de 1976. - José Vicente Maciel Pereira, Diretor da Divisão de Pessoal.

Visto: Prof. Zulcy de Souza, Diretor

#### "EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069-76"

De acordo com o Art. 7º § 1.º do Regulamento da EFEI, aprovado pelo CFE, através do Parecer nº 1573-76, de 6.5.76, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajuba, em sua 27.ª Reunião Ordinária, realizada em 8.9.76, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provisão do Emprego de Professor Assistente (1) uma vaga (s), para o Departamento de Mecânica - DME do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

Ricardo Damiano Sales Góes

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Mecânica DME sito no Campus da EFEI para a realização da (s) Prova (s), na (s) data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data	Horário	Prova
20.10.76	08:00 h	Prova Escrita
20.10.76	10:00 h	Prova Didática
20.10.76	16:00 h	Prova de Títulos

Itajubá, 20 de setembro de 1976. — José Vicente Maciel Pereira, Diretor da Divisão de Pessoal.  
Visto: Prof. Zulcy de Souza, Diretor.

**"EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1076-76"**

De acordo com o Art. 79 § 1º, do Regimento da EFEI, aprovado pelo CFE, através do Parecer n.º 1573-76, de 6.3.76, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 25.8.76, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provimento do emprego de Professor Adjunto I (uma) vaga (s), para o Departamento de Mecânica — DME do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

Ernesto José Meduna

2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Mecânica — DME sito no Campus da EFEI para a realização da (s) Prova (s), na (s) data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data	Horário	Prova
25.10.76	08:00 h	Prova Escrita
25.10.76	10:00 h	Prova Didática
25.10.76	15:00 h	Prova de Títulos

Itajubá, 20 de setembro de 1976. — José Vicente Maciel Pereira, Diretor da Divisão de Pessoal.  
Visto: Prof. Zulcy de Souza, Diretor.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

5.ª Região

**EDITAL Nº 40**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de Autorização Temporária para o exercício da profissão, dos psicólogos abaixo relacionados.

Os interessados deverão procurar a autorização solicitada na sede do CRP/03, Rua Paulo Barreto, 86 — Botafogo.

**Processos:**

- Nº 142/76 — Sheila Vilas Boas Pimentel.
- Nº 396/76 — Marlene Neves Marksteln.
- Nº 438/76 — Ana Teresa Beeck Portugal.
- Nº 460/76 — Vera Lúcia Jordão de Azeredo.
- Nº 533/76 — Hélio Desidério Guimarães Silva.
- Nº 534/76 — Solange Bruzzi Silva.
- Nº 542/76 — Laura Gomes da Silva Teixeira.
- Nº 543/76 — Jaime Lisando Pacheco.

- Nº 546/76 — Maria Teresa Bittencourt Soares.
- Nº 550/76 — Telma Regina de Macedo Espindola.
- Nº 560/76 — Sônia Maria Peixoto Pacheco da Rocha.
- Nº 562/76 — Cristina Mara Viana Medeiros.
- Nº 564/76 — Shirley Soichet.
- Nº 565/76 — Rosemary Bittencourt de Brito.
- Nº 566/76 — Angélica Maria Gualiardini Pacheco.
- Nº 567/76 — Marielza Gomes Gonçalves.
- Nº 568/76 — Liêse Peres da Costa.
- Nº 578/76 — Maria Célia Rolim Louzada.
- Nº 581/76 — Hermínia Cecília Werneck de Oliva.
- Nº 586/76 — Regina Célia Chaves Fehberg Balduino.
- Nº 587/76 — Lillian Maria Viola de Castro.
- Nº 593/76 — Dirce Néia Garcia da Motta.
- Nº 602/76 — Esther Rosaly Bloch.
- Nº 610/76 — Marta Figueiredo Dausacker.
- Nº 613/76 — Marlene Iucksch Paula de Sá Freire.

Nº 616/76 — Wanda Terezinha Cennelis Leão.

Nº 617/76 — Tatiana Rita Leal Virmond.

Nº 618/76 — Suelly Nachamkes.

Nº 620/76 — Maria Inês Senra Barros.

Em 17 de setembro de 1976. — *Therézinha Lins de Albuquerque*, por Isabel Adrados Ruiz, Presidente do CRP — 5ª Região.

(Nº 5.780 — 23-9-76 — Cr\$ 330,00)

**EDITAL Nº 41**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de Autorização Temporária para o exercício da profissão, da psicóloga abaixo mencionada.

A interessada deverá procurar pessoalmente a autorização solicitada, na sede do Conselho, Rua Paulo Barreto, 86 — Botafogo.

**Processo:**

Nº 510/76 — Sandra Maria Pedreira Diniz Gonçalves.

Em 20 de setembro de 1976. — *Therézinha Lins de Albuquerque*, por Isabel Adrados Ruiz, Presidente do CRP — 5ª Região.

(Nº 5.778 — 23-9-76 — Cr\$ 50,00)

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

COC-MF n.º 00352294/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Primeira Convocação**

Ficam convidados os acionistas da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de outubro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 10 (dez) horas, em sua sede social, no Setor Comercial Sul, Edifício Champs, 3.º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- a) Aumento do Capital Social e consequente alteração estatutária; e
- b) Outros assuntos de interesse social, relacionados à alínea anterior.

Brasília-DF, 30 de setembro de 1976. — *Hélio Costa*, Presidente.

Dias 5, 6 e 7-10-76

(Nº 6.930 — 29-9-76 — Cr\$ 150,00)

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**COMUNICADO Nº 569**

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S. A., tendo em vista o conteúdo na Resolução nº 387, de 18.8.76, no tocante à dispensa de recolhimento restituível nas importações realizadas ao amparo do disposto no Decreto-lei nº 1.189, de 24.9.71, torna público o seguinte conjunto de normas que deverá ser observado pelos importadores:

I — farão jus ao benefício da isenção do recolhimento os bens novos, produtos intermediários e/ou matérias-primas destinados ao uso próprio do importador e diretamente vinculados à sua produção de mercadorias;

II — a isenção em objeto será limitada ao montante dos certificados de habilitação expedidos pela CACEX e atinentes ao percentual legal do incremento verificado nas exportações do bônus 74-75 e subsequentes;

III — a isenção alcançará as guias emitidas a partir de 18.8.76, data da Resolução nº 387, do BACEN. Todavia serão aceitos, automaticamente, pedidos de restituição do recolhimento da Resolução nº 354 relativos a guias emitidas antes dessa data, desde que atendidas as condições dos itens anteriores;

IV — deverá ser anexado ao PGI, ou ao pedido de devolução do recolhimento, o original da via II (empresa beneficiária) do Modelo CACEX ... 31/32, ainda que o mesmo já tenha sido utilizado para fins fiscais. No caso de pedido de guia de importação, deverá o peticionário consignar no seu campo 34 se pretende gozar dos favores fiscais do Decreto-lei nº 1.189, se a isenção da Resolução nº 387 do BACEN, ou se a ambos os benefícios cumulativamente.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de setembro de 1976. — *Fernando de Souza Oliveira*, Diretor-substituto - *Francisco de Assis Martins Costa*, Chefe do Departamento-Geral de Importação

**COLEÇÃO DAS LEIS 1976**

**VOLUME III**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de abril a junho  
Divulgação nº 1.271

PREÇO: Cr\$ 20,00

**VOLUME IV**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de abril a junho  
Divulgação nº 1.270

PREÇO: Cr\$ 100,00

**A VENDA**

Na Cidade do Rio de Janeiro  
Posto de Venda — Sede:  
Avenida Rodrigues Alves nº 1  
Posto de Venda I:  
Ministério da Fazenda  
Posto de Venda II:  
Palácio da Justiça —  
3º pavimento — Corredor D  
— Sala 311  
Atende-se a pedidos pelo  
Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# CONSTITUIÇÃO

## DA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

### A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00